



Revista Jurídica



Tatuapé

QUESTÕES JURÍDICAS DE SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO BÁSICO NA CIDADE DE SÃO PAULO

Resumo: A cidade de São Paulo, maior metrópole da América do Sul, simboliza o progresso econômico e, ao mesmo tempo, a contradição ambiental típica das grandes cidades contemporâneas. O desenvolvimento urbano acelerado e desordenado, somado à desigualdade social, gerou uma crise estrutural que ameaça a sustentabilidade — entendida aqui como a capacidade de atender às necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras, conforme preconiza o artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Diante deste cenário, o presente resumo expandido, por meio da metodologia da revisão bibliográfica e dados estatísticos, tem por objetivo apresentar as questões jurídicas inerentes aos problemas com a sustentabilidade e saneamento básico na Cidade de São Paulo, visando ampliar o alcance de conhecimento de leitores, estudiosos, pesquisadores da área jurídica e segmentos correlatos.

Palavras-chave: Sustentabilidade; Saneamento; Cidade; problemas.

Introdução

De acordo com o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Esse princípio ambiental se articula com o artigo 3º, que estabelece como objetivos fundamentais da República a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos — metas que dependem diretamente do acesso universal a serviços de esgoto, abastecimento de água e manejo de resíduos sólidos.

A doutrina jurídica, com destaque para autores como Celso Antônio Bandeira de Mello e José dos Santos Carvalho Filho, enfatiza a necessidade de compatibilizar a supremacia do interesse público¹ com a segurança jurídica para atrair investimentos privados.² Já a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça reforça a obrigatoriedade do licenciamento ambiental, a função social da propriedade e a responsabilidade objetiva do Estado por danos decorrentes de obras

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo.** 26. ed. rev., ampl. e atual. até 31/12/2012. São Paulo: Atlas, 2013.

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo .** - 36. ed. - Belo Horizonte : Fórum, 2023.

públicas. Os principais desafios contemporâneos do Direito da Infraestrutura no Brasil envolvem:

1. Financiamento sustentável das obras públicas;
2. Eficiência regulatória na execução de projetos;
3. Integração entre políticas urbanas e ambientais;
4. Equilíbrio entre desenvolvimento econômico e proteção de direitos fundamentais.

O saneamento básico é um dos pilares fundamentais para a garantia da dignidade humana e para a promoção da sustentabilidade nas grandes metrópoles. Na cidade de São Paulo, maior centro urbano do país, a falta de infraestrutura adequada em algumas regiões reflete não apenas um problema de gestão pública, mas também uma violação de direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988.

Neste contexto, na capital paulista, embora os índices de abastecimento de água estejam próximos da universalização, o tratamento de esgoto e o descarte sustentável de resíduos ainda enfrentam desafios significativos, especialmente nas periferias e favelas. A contaminação dos rios Tietê e Pinheiros, por exemplo, simboliza a distância entre o discurso da sustentabilidade e a prática efetiva de políticas públicas integradas.

1. Saneamento e Recursos Hídricos na Cidade de São Paulo

Embora São Paulo seja referência em abastecimento de água tratada, ainda enfrenta dificuldades em áreas periféricas, onde o acesso a esgoto, coleta seletiva e serviços básicos é limitado.



Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/6524-painel-tcesp-traca-raio-x-saneamento-basico-municipios-paulistas> Acesso em 14/10/2025

Os alagamentos em períodos de chuva, córregos poluídos e enchentes recorrentes demonstram a fragilidade do sistema de escoamento de águas. Além disso, bairros periféricos sofrem com a falta de infraestrutura adequada, como pavimentação, coleta de lixo regular e acesso a serviços essenciais.

- PPP de Iluminação Pública Inteligente: já em andamento, moderniza o parque de iluminação com lâmpadas de LED e sistemas de monitoramento remoto.
- Programa Córrego Limpo (em parceria com a Sabesp): recuperação ambiental de rios e córregos urbanos.³
- Expansão da Rede de Esgoto e Drenagem Urbana: combate a enchentes e melhoria da qualidade hídrica, especialmente em regiões periféricas e de mananciais.

2. Sustentabilidade e Resiliência Climática na Cidade de São Paulo

Além disso, o avanço tecnológico e a necessidade de sustentabilidade colocam novos desafios. Pedro Jacobi destaca que:

Na Região Metropolitana de São Paulo constituída atualmente por 39 municípios, o processo de ocupação extensiva e desordenada do espaço urbano da cidade de São Paulo, da origem às periferias "desurbanizadas", sem a infraestrutura urbana necessária e a partir das práticas de ocupação do espaço conhecidas pela modalidade habitacional auto-construção/casa própria/loteamentos periféricos.

A dinâmica de "urbanização por expansão de periferias" produziu um ambiente urbano segregado e altamente degradado com graves consequências para a qualidade de vida de seus habitantes, dando-se a partir da ocupação de espaços impróprios para habitação, como por exemplo áreas de encostas e de proteção aos mananciais, sendo que a ocupação destes espaços ocorreu principalmente a partir da habitação precária e em regiões carentes de serviços urbanos.⁴

A cidade busca modernizar sua infraestrutura energética, expandir áreas verdes, melhorar a drenagem urbana para conter enchentes e adotar soluções inovadoras de cidades inteligentes, capazes de integrar tecnologia, mobilidade e meio ambiente em benefício da população.

- Plano de Ação Climática do Município de São Paulo (PlanClima SP): orienta políticas de mitigação e adaptação, incluindo infraestrutura verde, reflorestamento urbano e energias renováveis.⁵

³ SÃO PAULO. **Programa Córrego Limpo.** Disponível em: https://prefeitura.sp.gov.br/web/licenciamento/w/desenvolvimento_urbano/participacao_social/comissao_de_seguranca_hidrica/300890 Acesso em 13/10/2025.

⁴ JACOBI, Pedro. "Do centro à periferia: meio ambiente e cotidiano na cidade de São Paulo." *Ambiente & Sociedade* (2000): 145-162. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/Gyz73jQVbBwhRmwNCDRDxJJ/?lang=pt> Acesso:19/09/2025

⁵ SÃO PAULO. **PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA.** Disponível em: https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/comite_do_clima/284394 Acesso em: 13/10/2025.

- Parques Lineares e Áreas de Lazer: programas de requalificação de áreas públicas para conter enchentes, melhorar o microclima e ampliar espaços de convivência social.⁶
- Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: ampliação da coleta seletiva e incentivo à economia circular.

Para Fabio Flausino e Amarilis Lucia:

Existe na cidade de São Paulo, aspectos que dificultam a universalização dos serviços de saneamento básico, este estudo não visa a descrição de problemas de ordem política, logo a descrição das dificuldades para implantação de total atendimento ao saneamento básico, está focada nos aspectos sociais e técnicos.⁷

Nos últimos anos, a capital paulista vem implementando projetos voltados à redução da emissão de poluentes e ao incentivo ao uso de energias limpas. Iniciativas como a substituição gradual da frota de ônibus movida a diesel por veículos elétricos e híbridos representam avanços importantes na busca por uma mobilidade urbana mais sustentável. Neste contexto, Pedro Jacobi destaca que:

A ação governamental é considerada como o principal meio (89%) para enfrentar os problemas da poluição do ar. As diferenças entre as regiões não são muito significativas, e é apenas na região central que os moradores dão um pouco mais de relevância às práticas comunitárias. A solução mais recorrente é o controle de emissões, e no bairro periférico o percentual representa um terço daquele das regiões centrais. Por outro lado, a melhoria do transporte público recebe mais do dobro de respostas dos bairros centrais; o mesmo ocorrendo com o plantio de árvores nas ruas.⁸

Além disso, programas de incentivo ao uso de bicicletas e a ampliação de ciclovias contribuem para diminuir a dependência de automóveis e reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

Outro ponto relevante é a gestão de resíduos sólidos. A Prefeitura de São Paulo vem fortalecendo ações de coleta seletiva e reciclagem, incentivando a destinação correta do lixo e apoiando cooperativas de catadores. Programas de compostagem também têm sido implementados em escolas, parques e mercados municipais, estimulando a redução

⁶ SÃO PAULO. **PARQUES E BIODIVERSIDADE**. Disponível em:

https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/parques/144010 Acesso em: 13/10/2025

⁷ FLAUSINO, Fabio Richard ; GALLARDO, Amarilis Lucia Casteli Figueiredo. "**Panorama e desafios para universalização do saneamento básico na cidade de São Paulo.**" Anais do VI SINGEP – São Paulo – SP – Brasil – 13 e 14/11/2017. Disponível em: <https://www.singep.org.br/6singep/resultado/58.pdf> Acesso em 19/09/2025.

⁸ JACOBI, Pedro. "**Do centro à periferia: meio ambiente e cotidiano na cidade de São Paulo.**" *Ambiente & Sociedade* (2000): 145-162. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/Gyz73jQVbBwhRmwNCNDRDxJJ/?lang=pt> Acesso: 19/09/2025

do desperdício e a valorização de resíduos orgânicos. Para Fabio Flausino e Amarilis Lucia:

As áreas são ocupadas sem nenhum planejamento ou infraestrutura, fato esse que impede uma adequada verificação para implantação de serviços de saneamento. Invariavelmente, as ocupações acontecem em locais de difícil acesso, como fundos de vale ou encostas e morros, onde o descarte de esgotos em rios e córregos é feito de modo inadvertido pois, a população apenas quer se livrar de seus esgotos.⁹

No campo da preservação ambiental, destacam-se ainda projetos de ampliação de áreas verdes e revitalização de parques urbanos, que desempenham papel essencial na melhoria da qualidade do ar, no controle das enchentes e na oferta de espaços de lazer para a população. Programas de incentivo ao uso racional da água e de eficiência energética também são aplicados em prédios públicos e privados, demonstrando uma preocupação integrada com os recursos naturais. A sustentabilidade em São Paulo não é apenas um desafio técnico, mas um compromisso ético e constitucional. A transformação necessária depende de vontade política, engajamento popular e cooperação entre o poder público e a iniciativa privada.

Ao adotar uma gestão ambiental integrada, a cidade pode transformar seus problemas estruturais em oportunidades de inovação e justiça social. Assim, a maior metrópole brasileira tem a chance de tornar-se exemplo de resiliência urbana — equilibrando o crescimento econômico com o respeito à natureza e à dignidade humana.

Conclusão

Apesar dos avanços tecnológicos e de políticas ambientais pontuais, São Paulo enfrenta problemas crônicos de saneamento, poluição atmosférica, ineficiência na gestão de resíduos e escassez de áreas verdes. O sistema viário sobrecarregado contribui para o aumento da emissão de gases de efeito estufa, enquanto rios como o Tietê e o Pinheiros permanecem como símbolos do impacto ambiental urbano.

A sustentabilidade na capital paulista é prejudicada pela falta de integração entre políticas públicas e planejamento urbano. O crescimento desordenado das periferias sem infraestrutura adequada intensifica as desigualdades socioambientais, violando os direitos

⁹ FLAUSINO, Fabio Richard ; GALLARDO, Amarilis Lucia Casteli Figueiredo. "Panorama e desafios para universalização do saneamento básico na cidade de São Paulo." Anais do VI SINGEP – São Paulo – SP – Brasil – 13 e 14/11/2017. Disponível em: <https://www.singep.org.br/6singep/resultado/58.pdf> Acesso em 19/09/2025.

fundamentais à saúde, à moradia digna e ao meio ambiente equilibrado, garantidos pela Constituição (arts. 6º e 225).

Além disso, a cidade ainda se apoia em um modelo econômico linear, baseado em produzir, consumir e descartar, que é incompatível com os princípios de uma economia verde e circular. Essa contradição reflete uma governança urbana que privilegia o imediatismo em detrimento da sustentabilidade de longo prazo.

Para enfrentar esses desafios, São Paulo precisa adotar medidas estruturais e interdisciplinares. Entre as soluções mais relevantes, destacam-se: o Planejamento urbano sustentável, consistente na integração de políticas habitacionais, de mobilidade e de saneamento básico, priorizando o uso racional do solo e a recuperação de áreas degradadas. Outra solução é ampliação do transporte público limpo, por meio de incentivos ao uso de modais elétricos e ciclovias, reduzindo a dependência de veículos particulares movidos a combustíveis fósseis. A Gestão inteligente de resíduos sólidos, através da aplicação de forma efetiva a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ampliando a coleta seletiva e estimulando cooperativas de reciclagem. Educação ambiental e participação social. A criação de programas contínuos nas escolas e comunidades, promovendo uma cultura de consumo consciente e de responsabilidade compartilhada. Por fim, sugerimos os Incentivos fiscais verdes, estabelecendo benefícios tributários a empresas e cidadãos para que adotem práticas sustentáveis, conforme os princípios do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Governança climática local e implantação de metas municipais de redução de emissões e eficiência energética, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Em síntese, o saneamento básico é condição indispensável para uma cidade sustentável. Em São Paulo, o desafio consiste em transformar o direito previsto na Constituição em realidade cotidiana, por meio de políticas públicas eficazes, gestão responsável e engajamento comunitário. Somente assim será possível promover uma cidade mais justa, saudável e ambientalmente equilibrada, conforme os valores fundamentais de dignidade humana e desenvolvimento sustentável.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso: 12/10/2025.

BRASIL. Lei nº 10.257/2001. **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm Acesso: 12/10/2025.

BRASIL. Lei nº 11.079/2004. **Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm Acesso: 12/10/2025 .

BRASIL. Lei nº 14.133/2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acesso: 12/10/2025.

BRASIL. Lei nº 5.172/1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm Acesso em: 13/10/2025.

BRASIL. Lei nº 12.305/2010 .**Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm Acesso em: 13/10/2025.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo.** 26. ed. rev., ampl. e atual. até 31/12/2012. São Paulo: Atlas, 2013.

FLAUSINO, Fabio Richard ; GALLARDO, Amarilis Lucia Casteli Figueiredo. **"Panorama e desafios para universalização do saneamento básico na cidade de São Paulo."** Anais do VI SINGEP – São Paulo – SP – Brasil – 13 e 14/11/2017. Disponível em: <https://www.singep.org.br/6singep/resultado/58.pdf> Acesso em 19/09/2025.

JACOBI, Pedro. **"Do centro à periferia: meio ambiente e cotidiano na cidade de São Paulo."** *Ambiente & Sociedade* (2000): 145-162. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/Gyz73jQVbBwhRmwNCDRDxJJ/?lang=pt> Acesso:19/09/2025.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo .** - 36. ed. - Belo Horizonte : Fórum, 2023.

SÃO PAULO. Lei Nº 16.050, de 31 de Julho de 2014. **Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.** Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16050-de-31-de-julho-de-2014> Acesso: 12/10/2025

SÃO PAULO. **Programa Córrego Limpoo.** Disponível em: https://prefeitura.sp.gov.br/web/licenciamento/w/desenvolvimento_urbano/participacao_social/comissao_de_seguranca_hidrica/300890 Acesso em 13/10/2025.

SÃO PAULO. PARQUES E BIODIVERSIDADE.
Disponível em: https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/parques/144010
Acesso em: 13/10/2025.

SÃO PAULO. PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA. Disponível em:
https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/comite_do_clima/284394 Acesso em:
13/10/2025.